

GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

INDICAÇÃO Nº /2022

INDICA a Prefeitura de Manaus a instituir de forma permanente o Passe Livre para estudantes da rede pública de ensino de Manaus e dá outras providências.

Requeiro à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhada ao Senhor **David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, Prefeito Municipal da Cidade de Manaus, a presente **INDICAÇÃO** propondo ação do Poder Executivo para instituir de forma permanente o Passe Livre no transporte público para estudantes da rede pública de ensino de Manaus, assim o faço nos termos do § 1º do art. 160 do Regimento Interno desta Corte Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação a indicação Legislativa, propondo a implementação permanente do passe livre para estudantes da rede pública de ensino de Manaus.

Em primeiro momento, é preciso salientar que o Passe Livre atualmente disponibilizado pela Prefeitura de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas foi firmado através de um convênio, mas tal convênio somente será válido até 31 de dezembro de 2022, como destaca a matéria publicada no site da Prefeitura de Manaus¹.

Na cidade de Manaus, cerca de 85 mil alunos são beneficiados com essa oferta de gratuidade do transporte público no ano letivo de 2022, sendo eles alunos do ensino fundamental e médio, como aponta a reportagem divulgada pelo G1 Amazonas².

É de conhecimento, que muitos são os obstáculos vivenciados pelos estudantes de baixa renda do nosso Estado, e a falta de recursos financeiros afeta diretamente o acesso e permanência desses alunos nas escolas, sendo a principal causa para a interrupção dos estudos.

Precisamos sempre considerar que a educação é direito fundamental social, uma vez que através desta se institui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além disso, ela deve ser vista, sobretudo, como um direito coletivo, com ações afirmativas do Estado que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

¹ <https://www.manaus.am.gov.br/noticia/passe-livre-estudantes-manaus/>

²

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/12/22/estudantes-da-rede-publica-em-manaus-terao-passe-livre-no-transporte-coletivo-em-2022.ghtml>

GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

Enquanto direito fundamental, a educação e a escola devem ser sempre aparelhos de proteção social, e precisam juntos compreender características que vão além da instrução de conteúdos didáticos.

Na prática, sabemos que o cenário é diferente e que esse direito fundamental precisa ser materializado para o cumprimento das garantias de acesso e permanência igualitária dos estudantes as escolas.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

O Estatuto da Criança e do Adolescente também destaca o seguinte:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

A gratuidade do transporte público aos estudantes da rede pública que possuem baixa renda precisa ser regulamentada em lei através do com o Passe Livre, uma vez que é primordial a busca por mecanismos e ferramentas que assegurem a função social que o direito à educação objetiva.

O Passe Livre permanente aos estudantes da rede pública de ensino, é portanto, uma política pública adequada e eficaz para o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, e por sua vez a permanência desse mecanismo resolutivo traz segurança aos alunos e pais, uma vez que não ficaria condicionada ou limitada a uma gestão, seja municipal ou estadual, tão pouco a sua implementação somente em ano eleitoral.

Nessa esteira, a presente **INDICAÇÃO** surge para assegurar aos estudantes da rede pública de ensino de Manaus, o Passe Livre permanente, visando a gratuidade no transporte público coletivo municipal como uma medida de dar o suporte necessário ao acesso e permanência dos alunos nas redes de ensino, garantindo-lhes assim, o direito à educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

Nítida, portanto, a pretensão de cunho de interesse público, sob a égide do princípio do bem comum e da coletividade, bem como, considerando a competência do Chefe do Poder Executivo, firmada e estabelecida no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, **INDICO** ao senhor Prefeito **David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, que **INSTITUA o PASSE LIVRE PERMANENTE aos estudantes da rede pública de ensino da cidade de Manaus e dá outras providências.**

Plenário Adriano Jorge, 27 de outubro de 2022

AMOM MANDEL LINS FILHO
Vereador da Cidade de Manaus